



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL SMICT Nº 001/ 2020

PRÊMIO MULTICULTURAL DE SÃO VICENTE DO SUL

- ART. 2º, INCISO III, DA LEI Nº 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC -

O Município de São Vicente do Sul-RS, inscrito no CNPJ nº 87.572.079/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal Paulo Sérgio Rodrigues Flores, TORNA PÚBLICO o edital de seleção e premiação para o “**Prêmio Multicultural de São Vicente do Sul**”, cujas inscrições estão abertas de 15 a 21 de dezembro de 2020, considerando a transferência de recursos do Ministério do Turismo para o Município, cumprindo com as determinações do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020, conhecida por Lei de Emergência de Cultura Aldir Blanc.

1. JUSTIFICATIVA

A realização deste edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do vírus Covid-19 (coronavírus) em razão das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do Município de São Vicente do Sul, e, sobretudo, as de suspensão dos eventos artísticos e/ou culturais no município que envolvam aglomerações de pessoas e represente risco para a saúde pública. Assim sendo, este edital tem o intuito de voltar a estimular os agentes culturais do município e oferecer lazer/entretenimento à população, conforme as circunstâncias no contexto sanitário permitam. Considerando-se ainda que o setor cultural é uma ferramenta de grande impacto na economia da classe trabalhadora, influente na geração de trabalho e renda - criação de postos de trabalho diretamente para artistas, produtoras/ produtores, técnicas/técnicos, agentes culturais, artesãs/artesãos, costureiras, povos originários, roadies e indiretamente para eletricitistas, comércio, taxistas, motoristas de aplicativos, telemoto, bares, dentre outros.

2. OBJETO

2.1 O presente edital tem por objeto a seleção de projetos artísticos/culturais de



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

peças físicas ou jurídicas da cidade de São Vicente do Sul/RS que tenham vínculo ao meio artístico ou da cultura tradicional e possibilitem o acesso, a distribuição e fruição de conteúdos culturais em escolas públicas ou espaços públicos, de preferência em bairros de maior vulnerabilidade econômica/social, ou, se for o caso, de forma digital (online). O produto cultural (produções culturais) deverão ser realizadas conforme as medidas de prevenção ao COVID-19 recomendadas pela Organização Mundial da Saúde, pelo Ministério da Saúde e demais autoridades competentes, que receberão financiamento da Secretaria Especial da Cultura/ Ministério do Turismo por meio dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, que trata dos recursos emergenciais para a área da cultura no Brasil.

2.2 São objetivos deste edital:

- a) Reconhecer e fomentar ações de produção artística e cultural;
- b) Auxiliar para que trabalhos artísticos/culturais tenham continuidade;
- c) Estimular a divulgação da arte da cidade, a capacidade de gestão de processos desde a produção à comercialização, bem como a capacidade de se diferenciar como produto sustentável em seus aspectos sociais, ambientais, culturais e econômicos;
- d) Estimular processos criativos, diversos e inovadores para conectar as pessoas em ambiente virtual durante o período de isolamento social;
- e) Promover saúde durante o período pandêmico com lives artísticas/culturais;
- f) Desenvolver atividades de formação e capacitação;
- g) Disseminar trabalhos artísticos em escolas públicas ou espaços públicos, de preferência em bairros de maior vulnerabilidade econômica/social;
- h) Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais nas diversas regiões geográficas do município;
- i) Disponibilizar conteúdos culturais relevantes para a reflexão social;
- j) Estimular o protagonismo de artistas locais em seus diferentes segmentos artísticos e a participação social.

2.3 O conteúdo digital deverá ser inédito e poderá ser publicado em qualquer plataforma na internet, desde que gratuita, e estimulando o acesso via redes sociais, sempre marcando a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul na página do Facebook



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(em caso de veiculação por esta rede social) e fazendo menção à viabilização do projeto através da Lei Aldir Blanc.

2.3.1 No caso de projetos que envolvam apresentações, estas poderão ocorrer ao vivo, gratuitamente, desde que atendendo à todas as precauções no que concerne a prevenção ao contágio pelo coronavírus e em concordância com os eventuais regramentos e autorizações da Administração Municipal. Neste caso, o conteúdo também pode ser registrado e disponibilizado para posterior acesso nos meios digitais (redes sociais, sites, blogs, rádios), sendo essa veiculação optativa por parte do proponente.

2.3.2 Os conteúdos culturais em ambiente virtual deverão possuir livre acesso na internet, mantendo o conteúdo disponível de forma permanente e gratuita.

2.4 Os projetos deverão desenvolver atividades relacionadas com os seguintes setores culturais: Artes plásticas; Artesanato; Culturas Populares (folclore, tradicionalismo gaúcho); Dança; Livro, Leitura e Literatura; e Música.

2.5 Os conceitos e projetos possíveis de cada setor presentes neste edital são:

2.5.1 **Artes Plásticas:** Podem ser submetidos ao edital projetos que se utilizam de técnicas de produção que manipulam materiais para construir formas e imagens revelando uma concepção estética e poética em um dado momento histórico. O artista plástico lida com papel, tinta, gesso, argila, madeira e metais, programas de computador e outras ferramentas tecnológicas para produzir suas peças. Estão presentes dentro desta possibilidade projetos que envolvam desenho artístico, pintura, fotografia, gravura, escultura, colagem, performance e arte-educação.

2.5.2 **Artesanato:** Podem ser submetidos projetos que se utilizam de matéria-prima natural, ou a partir da produção de um artesão. O artesanato pode ser erudito, popular e folclórico, podendo ser manifestado de várias formas como, nas cerâmicas utilitárias, funilaria popular, trabalhos em couro e chifre, trançados e tecidos de fibras vegetais e animais, instrumentos de música, tintura popular. E também se encontram nas pinturas e desenhos (primitivos), esculturas, trabalhos em madeiras, pedra guaraná, cera, miolo de pão, massa de açúcar,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

bijuteria, renda, crochê, papel recortado para enfeite etc. Temos também o artesanato feito a partir de material reciclável.

2.5.3 Culturas Populares: Podem ser submetidos projetos que demonstrem as transversalidades de conhecimento das crenças, artes, moral, linguagem, ideias, hábitos, tradições, usos e costumes, artesanatos, folclore de um povo. Ao contrário da 'cultura de elite', a cultura popular surge das tradições e costumes e é transmitida de geração para geração, principalmente, de forma oral. Aqui entram o tradicionalismo, folclore gaúcho, cultura das comunidades originárias, festas populares e conhecimentos populares próprios do município.

2.5.4 Dança: Podem ser submetidos projetos na área da dança de qualquer segmento dentro deste setor. Qualquer tipo de manifestação artística que utiliza o corpo como instrumento criativo pode ser considerada dança e geralmente, essa forma de expressão vem acompanhada por música, entretanto, também é possível dançar sem o apoio musical. Na dança as pessoas realizam movimentos ritmados, seguindo uma cadência própria ou coreografada, originando harmonias corporais. São exemplos de tipos de dança: Ballet clássico, Ballet contemporâneo, Danças folclóricas, Valsa, Flamenco, Jazz, Sapateado americano, Dança de Salão, Danças tradicionais (Fandango, Xaxado, Coco), Danças urbanas (Hip Hop Dance, Funk, House Dance, Dancehall, Breaking etc)

2.5.5 Livro, Leitura e Literatura: Podem ser submetidos projetos de contação de histórias, publicação de livros (físicos ou e-books), saraus literários, incentivo a leitura na rede escolar através de hora do conto e/ou dramatização de romances, contos e livros com histórias para crianças e jovens e oficinas na área.

2.5.6 Música: Podem ser submetidos projetos de gravação de cds, singles para lançamento em plataformas de streaming, shows virtuais em lives ou em formato de drive-thru, ou em espaços abertos (atendendo aos devidos regimentos do Município) e oficinas básicas dos mais variados instrumentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

2.5.7 Caso o projeto seja pensado para um local fechado, visto que os protocolos de reabertura de algumas áreas culturais estão sendo permitidos pelo Governo do Estado aos poucos, solicitamos aos contemplados que sejam respeitadas as normas da OMS para preservar as pessoas do contágio do COVID-19, entrando em contato com o Comitê Municipal de Enfrentamento ao Covid-19 de São Vicente do Sul, para melhores orientações.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O Município de São Vicente do Sul disponibilizará para este edital o valor total de **R\$ 44.026,69** (quarenta e quatro mil e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), com recursos provenientes do Orçamento Geral da União, descentralizados na forma da Lei nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020. O valor será distribuído da seguinte forma:

Setor	Nº de vagas	Valor do Projeto (R\$)
Artes Plásticas	02	1.500,00
Artesanato	03	1.000,00
Culturas Populares	02	3.000,00
Dança	02	2.000,00
Livro, Leitura e Literatura	01	1.026,69
Música	06	4.500,00

3.2. Os valores são brutos, portanto poderá incidir em retenção de impostos, taxas e tributos de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.

3.3. Caso não sejam selecionadas propostas na quantidade máxima prevista neste edital, os recursos financeiros remanescentes poderão ser adequados, no todo ou em parte, dentre os projetos selecionados.

3.4. Os prêmios serão liberados em parcela única correspondente ao valor da proposta selecionada.

3.5. Este edital poderá ser suplementado por recursos não utilizados, os valores advindos para suplementação serão divididos de forma proporcional ao número de projetos aprovados. Sendo assim, são considerados remanescentes os recursos não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

aplicados no inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão se inscrever pessoas física (CPF) com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou pessoa jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, que atendam às condições estabelecidas pelo presente edital que tenha experiência comprovada de atuação cultural na categoria pretendida;
- 4.2. O proponente Pessoa Física deverá residir no município de São Vicente do Sul/RS.
- 4.3. O proponente Pessoa Jurídica deverá apresentar no seu CNPJ o município de São Vicente do Sul como sede da empresa.
- 4.4. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta deste edital.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições de projetos, cujos proponentes participem de outros, mesmo que em outras áreas que não aquela em que foi inscrito, mesmo que em outras áreas que não aquela em que foi inscrito, para evitar que uma mesmo profissional participe de vários projetos seja de forma individual ou coletiva.
- 4.6. A pessoa física e o representante legal e/ou sócio – gerente ou administrador de pessoa jurídica proponente, não podem ser responsáveis legais por outro projeto cultural, no âmbito deste edital, sob pena de desclassificação de todos os projetos dos quais faça parte.
- 4.7. O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural, nos termos da legislação vigente.
- 4.8. É vedada a participação, como proponente, de:
 - a) Servidores (as) públicos (as) do municipais, estaduais e federais;
 - b) Membros do comitê gestor, titulares e suplentes;
 - c) Cônjuges, companheiras/companheiros e parentes em primeiro grau e colateral de membros do comitê gestor e de servidores (as) lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto do município.

5. INSCRIÇÕES



SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

5.1. As inscrições dos projetos artísticos/culturais **iniciam-se no dia 15 de dezembro de 2020 e encerram-se às 12h do dia 21 de dezembro** de 2020, preferencialmente por e-mail, para o endereço: turismo@saovicentodosul.rs.gov.br, ou, não havendo essa possibilidade, deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto do município.

5.1.1. No envio da inscrição, o e-mail deve ser enviado com o título **“INSCRIÇÃO – PRÊMIO MULTICULTURAL DE SÃO VICENTE DO SUL”**.

5.1.2. Caso a inscrição seja entregue presencialmente, a documentação deve estar dentro de envelope fechado, devidamente identificado.

5.1.3. Não serão aceitas inscrições de propostas que apresentem o formulário de inscrição (ANEXO I) incompleto ou manuscrito.

5.1.4. Não serão aceitos inscrições e anexos enviados fora do prazo estabelecido por este edital.

5.1.5. As propostas deverão ser enviadas no formulário fornecido pelo presente edital, conforme ANEXO I e ANEXO IV.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Junto com o formulário de apresentação do proponente, autodeclaração, autorização formal de imagem e formulário para apresentação de projeto cultural **ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III e ANEXO IV** em conjunto com os seguintes documentos:

6.1.1 Pessoa Física:

- a) Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo. São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.
- b) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou declaração, na conta, de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência na cidade de São Vicente do Sul);
- c) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF (frente e verso);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

- d) Cópia do extrato bancário, contendo número da agência, operação e conta (devendo ser conta corrente- vedado o uso de conta poupança ou salário) e deverá imprescindivelmente estar no nome do proponente. Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.
- e) Autorização formal para o Município de São Vicente do Sul utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail) (Modelo Anexo III);

6.1.2. Pessoa Jurídica:

- a) Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo. São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.
- b) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone, condomínio ou declaração, na conta, de próprio punho assinada pelo responsável pelo CNPJ, declarando sede na cidade de São Vicente do Sul);
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Ata de posse, no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;
- e) Cópia do CNPJ.
- f) Cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal;
- g) Cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade;
- h) Nos casos de inscrição realizada por procurador do proponente, deverá ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

apresentado, junto com os demais documentos, o respectivo instrumento de procuração com poderes bastante, bem como cópias da carteira de identidade e CPF do procurador;

- i) No caso de haver envolvimento de menores na realização da proposta, o proponente deverá apresentar autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.
- j) Dados bancários (banco, agência, conta e operação).

6.2. A **ausência** de documentação prevista no item 6 deste Edital **INABILITA** a inscrição.

7. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. A habilitação e seleção dos projetos será realizada por comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, instituída pelo decreto municipal nº 091/2020.

7.2. É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de membro titular ou suplente da comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural deste Edital e de seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros (as).

7.2.1. Caso o fato previsto no subitem 7.2 seja constatado, haverá afastamento do participante do comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural e imediatamente substituição, sendo anuladas as notas atribuídas pelo mesmo.

7.3. Os projetos serão distribuídos para a comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural que, habilitando o projeto, realizará a avaliação nos termos do item 7.6 do Edital.

7.4. Serão considerados os seguintes motivos de inabilitação dos projetos:

- a) Falta de anexação do Formulário de Apresentação do Proponente (**Anexo I**);
- b) Falta de anexação da Autodeclaração (**Anexo II**);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

- c) Falta de anexação do Projeto Cultural (**Anexo IV**);
- d) Identificadas as vedações previstas no subitem 4.4.

7.5. Os projetos inabilitados serão excluídos do processo de avaliação.

7.6. O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, analisará os projetos inscritos, atribuindo valores aos critérios, tendo como parâmetro a pontuação mínima de 0 (zero) e máxima de acordo com cada critério:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Adequação aos objetivos gerais do edital (0 a 15 Pontos)	15
b) Currículo de Proponente e da equipe envolvida (0 a 05 pontos)	05
c) Mérito e Clareza do Projeto apresentado e viabilidade (0 a 15 pontos)	15
d) Estratégia de divulgação para alcance do público (0 a 10 Pontos)	10
e) Promove a democratização do acesso a bens e serviços nos campos da cultura, da arte, da comunicação e/ou do conhecimento (0 a 15 pontos)	15
f) Promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência (0 a 10 pontos)	10
g) Promove a diversidade cultural deste município (0 a 15 pontos)	15
h) Desenvolvimento da economia da cultura local e a formação de novos mercados culturais (0 a 15 pontos)	15

7.7. Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, os demais projetos serão desclassificados.

7.8. O resultado final de cada projeto terá como base a média simples das notas atribuídas por cada avaliador.

7.9. O desempate se dará com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “B” e se, mesmo assim, o empate persistir, se dará na seguinte ordem: “A”, “C” e “E”.

8. DOS RECURSOS

8.1. O recurso, dirigido ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, deverá ser encaminhado exclusivamente pelo endereço e-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

mail: turismo@saovicentadosul.rs.gov.br.

8.2. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito.

8.3. Os recursos serão analisados pela comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural da Aldir Blanc, instituída pela pelo Decreto Municipal 091/2020, se mantida a decisão, será remetido à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto.

8.4. O resultado da análise dos recursos será consignado em ata da comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

8.5. Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado definitivo do Edital, o qual será publicado na página eletrônica do Município, no endereço www.saovicentadosul.rs.gov.br.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A divulgação do resultado final das propostas selecionadas por este Edital será publicada www.saovicentadosul.rs.gov.br, devendo os interessados realizarem o devido acompanhamento.

9.2. É de responsabilidade do proponente os devidos acompanhamentos, e concernir as datas estabelecidas no cronograma deste edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em parcela única, por transferência bancária, em conta corrente indicada pelo proponente, através deste edital.

11. OBRIGAÇÕES

11.1 Compete à contratada e ao contratado:

a) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução da proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

- b) Prever na execução da proposta os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- d) Devendo conter em quaisquer material de divulgação e/ou execução a menção **“PRÊMIO MULTICULTURAL DE SÃO VICENTE DO SUL”** e **#ALDIRBLANCSVS** relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado, oriundo do financiamento da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, por meio do Edital ;
- e) A divulgação da realização do objeto contemplado deverá começar no mínimo 15 dias antes da execução, devendo atingir pelo menos dois meios de comunicação (exemplo: rádio, internet, jornal, outdoors...)
- f) O (a) proponente deverá comunicar à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto a(s) data(s) de realização do(s) projeto(s) propostos(s), com antecedência mínima de 15 dias, para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos.
- g) É de responsabilidade exclusiva do(a) PRODUTOR(A) CULTURAL a obtenção de licenças, autorizações, alvarás, permissões e registros junto às repartições competentes, necessárias à promoção, instalação e realização do projeto.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Após o término do cronograma de execução do projeto, o proponente deverá apresentar ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a prestação de contas, em até 60 (sessenta) dias corridos, composta pelos seguintes documentos:

- a) Relatório de Realização do Objeto do Projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como público participante, profissionais envolvidos, municípios e locais que receberam as ações do projeto, etc.;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

- b) clipagem e repercussão nas mídias e redes sociais;
- c) toda a documentação comprobatória da execução física do projeto, retorno e contrapartida de interesse público, divulgação e distribuição de produtos culturais resultantes, se for o caso, em conformidade com as formas de comprovação definidas no Plano de Trabalho;
- d) extrato atualizado da conta bancária;
- e) no caso de projetos que resultarem em obra cultural de caráter permanente e reproduzível, tais como CDs, DVDs, livros ou outros, doação de 5% (cinco por cento) da parcela da tiragem ao Município, que doará a instituições sem fins lucrativos que manifestarem interesse.

12.1.1 O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.

12.2. O Comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural da Aldir Blanc poderá convocar o proponente contratado para apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

12.3. Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem.

12.4. Durante a execução do objeto, sempre que julgar necessário o Comitê Gestor da Aldir Blanc poderá solicitar prestação de contas parcial no prazo designado.

12.5. Havendo inconsistência na prestação de contas, poderão ser solicitados o extrato bancário completo e os comprovantes de pagamentos e despesas do projeto.

12.5.1 O produtor cultural é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo de boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.

12.6. A prestação de contas será analisada e avaliada pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural que emitirá parecer técnico sobre a realização do objeto contratado.

12.7. A prestação de contas receberá parecer de reprovação na ocorrência de não execução do objeto pactuado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

12.8. A prestação de contas receberá parecer de aprovação parcial na ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir:

- i) atendimento parcial das obrigações avençadas;
- j) descumprimento de condição constante do edital;
- k) inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do apoio.

12.9. Caso a prestação de contas seja recomendada para reprovação ou não seja entregue, serão adotadas as medidas legais cabíveis da legislação local.

12.10. O proponente cultural restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias, o benefício recebido, nos seguintes casos:

- a) não envio da prestação de contas;
- b) prestação de contas com parecer de reprovação;
- c) constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contratado junto aos órgãos municipal, estadual e/ou federal, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto.

12.11. Permanecendo o contratado omissos após o prazo estipulado no item 12.10.

12.12. O órgão competente expedirá ofício reiterando formalmente que a ausência de regular prestação de contas ou ressarcimento ao erário ensejará o encaminhamento para ação de cobrança e aplicação das sanções legais cabíveis, concedendo prazo adicional e intransponível de 10 (dez) dias para regularização ou ressarcimento.

12.13. A constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do contratado junto aos órgãos municipal, estadual e/ou federal, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto incorre nas mesmas sanções do item anterior.

12.14. O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural poderá solicitar a qualquer tempo documentos de comprovação não previstos neste edital, não cabendo recurso do proponente.

13. CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO- CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	15/12/2020
Período de inscrições	15/12/2020 às 12 horas do dia 21/12/2020
Divulgação das habilitações	22/12/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Prazo para recursos	23/12/2020
Divulgação das homologações finais	24/12/2020
Divulgação dos projetos selecionados	26/12/2020
Prazo para recursos	Até as 12 horas do 28/12/2020
Divulgação final do resultado do Edital	28/12/2020
Pagamento dos projetos com depósito em conta das/dos proponentes	29/12/2020 a 31/12/2020
Período de execução dos projetos online	90 dias a contar do recebimento
Período de execução dos projetos em escolas públicas e/ou (bairros) espaços públicos	Imediatamente após final do decreto de calamidade, no limite de 280 dias corridos.
Envio de relatório final de execução pela/pelo proponente	30 dias após execução

13.1. Ao inscrever a proposta, a/o proponente assume, sob as penas da Lei:

a) Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas na proposta e seus anexos;

b) Estar de acordo em assinar o contrato com o Município de São Vicente do Sul para a realização da proposta, caso o projeto venha a ser selecionado, nos termos deste Edital.

13.2. Caso a proposta não seja executada em conformidade com o contrato, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com acréscimos legais.

13.3. Qualquer alteração na proposta, depois de selecionada, deverá ser previamente submetida à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto do município.

13.3.1. As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada.

13.3.2. No caso de solicitação de alteração de proposta, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.

13.4. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

pessoal de autoridades ou servidores públicos.

13.5. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto do município e pelo Comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

13.6. Informações e elucidações deverão ser solicitadas junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto do município.

13.7. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

- I - Modelo de formulário para apresentação do proponente (ANEXO I);
- II - Modelo de autodeclaração (ANEXO II);
- III - Modelo de autorização de uso de imagem (ANEXO III);
- IV - Modelo de apresentação de proposta de projeto cultural (ANEXO IV);
- V - Modelo de formulário para interposição de recursos (ANEXO V).

13.8. Ao inscrever o projeto, a/o proponente assume sob as penas da Lei:

- a) Como verdadeiras as informações apresentadas no projeto e seus anexos;

13.9. As normas e instruções constante do Anexo deste edital são de cumprimento obrigatório, nos termos neles expressos.

São Vicente do Sul, 15 de dezembro de 2020.

Paulo Sérgio Rodrigues Flores
Prefeito de São Vicente do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO PROPONENTE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Título:

(Considerar que o título será utilizado em todos os materiais de identificação do projeto cultural)

Assinale uma das seguintes áreas a qual se destina a proposta:

- () Artes Plásticas
() Artesanato
() Culturas Populares
() Dança
() Livro, Leitura e Literatura
() Música

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Modalidade:

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

Pessoa física:

Nome do proponente: _____

CPF: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

RG: _____

Pessoa jurídica:

Nome do proponente: _____

CNPJ: _____

Nome do representante legal: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Complemento: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

3 – DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

OPERAÇÃO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL PREMIAÇÃO MULTICULTURAL DE SÃO VICENTE DO SUL. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

São Vicente do Sul , em _____ de dezembro de 2020.

Assinatura obrigatória
Proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, AUTORIZO o uso de imagens do projeto _____ [título do projeto] _____ à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer de São Vicente do Sul-RS, para utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail). E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

São Vicente do Sul , em _____ de dezembro de 2020.

Assinatura obrigatória
Proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO CULTURAL

1 – IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título:

(Considerar que o título será utilizado em todos os materiais de identificação do projeto cultural)

Assinale uma das seguintes áreas a qual se destina a proposta:

- Artes Plásticas
 Artesanato
 Culturas Populares
 Dança
 Livro, Leitura e Literatura
 Música

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Modalidade:

- Pessoa Física Pessoa Jurídica

3 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Ações propostas:

(Descreva sua proposta de apresentação detalhando as ações/atividades que deseja realizar. Este espaço é fundamental para o avaliador compreender com clareza o que vai ser apresentado; detalhando a ação ou a atividade cultural, principais envolvidos, quando e onde será desenvolvido e se resultará em algum produto cultural permanente a exemplo de CDs, DVDs, livros, etc.).

3.2 Democratização do acesso:

(Informe as apresentações públicas gratuitas, cota de distribuição de ingressos, formas de acessibilidade ao local, estratégias de inclusão, divulgação das atividades, entre outras formas de estímulo à fruição de bens e serviços culturais e como se dará o acesso às ações do projeto. No caso de cobrança de taxas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

ingressos ou venda de bens culturais, indique os valores cobrados e se haverá cota para distribuição gratuita).

3.3 Sites, plataformas e/ou redes sociais:

(Informe o endereço eletrônico ou a conta/perfil da(s) rede(s) social(is), na internet, por meio do qual serão transmitidas ou disponibilizadas as ações do projeto, em conformidade com o inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020).

3.4 Justificativa e Objetivos:

(Apresente as causas e oportunidades para a realização do projeto e os resultados esperados, considerando os objetivos pretendidos com as ações propostas), incluindo objetivo geral do projeto.

3.5 Portfólio ou currículo do proponente:

3 - RESULTADOS PREVISTOS PELO PROJETO

METAS <i>(exemplo: produção de CDs realização de espetáculo, edição de livro, realização de oficinas, etc.)</i>	UNIDADE DE MEDIDA <i>(exemplo: tiragem, confecção, show, apresentação, edição, hora-aula, etc.)</i>	QUANTIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

Título do Projeto: _____

JUSTIFICATIVA:

Local e Data: _____

Assinatura obrigatória
Proponente